



**GOVERNO DO ESTADO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADO (A):</b> Regina Cláudia Vieira dos Santos		
<b>EMENTA:</b> Regulariza a vida escolar de Erica Vieira dos Santos		
<b>RELATOR(A):</b> Jorgelito Cals de Oliveira		
<b>SPU N°</b> 00398666-7	<b>PARECER N°</b> 0095/2001	<b>APROVADO EM:</b> 07.02.2001

### **I – RELATÓRIO**

Regina Cláudia Vieira dos Santos, através do Processo N° 00398666-7, solicita a regularização da vida escolar de sua filha Erica Vieira dos Santos, dada como reprovada, em 1998, na disciplina Inglês, na 6ª série do ensino fundamental, do Instituto Pedagógico Prof. Carlos Lobo, de Maracanaú-Ce. Em face de uma declaração datada de 5 de janeiro de 1999, expedida pelo Instituto nos seguintes termos: “cursou regularmente a 6ª série do 1º grau”, prosseguiu seus estudos na 7ª série na Escola de 1º grau Deputado José Martins Rodrigues, também de Maracanaú, em 1999, e hoje já está na 1ª série do ensino médio.

### **II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Não está isento de culpa o Instituto Pedagógico Prof. Carlos Lobo por haver dado uma declaração em termos tão dúbios que se é levado a crer que a aluna foi aprovada. O instituto deveria ter sido coerente em sua declaração dada pela secretária, a mesma que assinou o histórico escolar, aliás, com data posterior a da declaração.

O que salva, porém, a aluna é que na 7ª série obteve nota 7,0 (sete) na disciplina em fora reprovada na 6ª, comprovando assim ter sido recuperada.

### **III - VOTO DO RELATOR**



**GOVERNO DO ESTADO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Por considerar a aluna Erica Vieira dos Santos como aprovada em Inglês na 6ª série do ensino fundamental, à vista da recuperação demonstrada na 7ª. Fazer constar o ocorrido no histórico escolar da aluna.

Cont. / Parecer Nº 0095/2001

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 07 de fevereiro de 2001.

Jorgelito Cals de Oliveira  
Relator e Presidente da Câmara

PARECER Nº 0095 / 2001  
SPU Nº 00398666-7  
APROVADO EM: 07.02.2001

---

Marcondes Rosa de Sousa  
Presidente do CEC